



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.183, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017 -**

*“Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física no Município de Pirassununga e dá outras providências.” .....*

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de dar visibilidade a necessidade de atividades físicas pelos Municípios.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de setembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas para o exercício de atividades físicas, mediante palestras de profissionais da área;
- II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância das atividades físicas;
- III - promover a informação e difusão da necessidade de atividades físicas;
- IV - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas a atividade física;
- V - identificar desafios para o desenvolvimento de atividades físicas pelas pessoas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de novembro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.